DECRETO Nº 2.076, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no total de R$ 130.960,00 (cento e trinta mil novecentos e sessenta reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes na Lei nº. 571, de 30/12/2010;

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 10 da Lei Municipal n° 552, de 11/08/2010;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 963, de 19 de fevereiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no total de R$ 130.960,00 (cento e trinta mil novecentos e sessenta reais) para a suplementação das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	**Valor (R$)**
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.102.2.102	3.3.90.39.00.00	00	130.960,00
Total			130.960,00

Art. 2º - Para a cobertura da suplementação das dotações a que se refere o artigo anterior, serão anuladas, em igual importância, as seguintes dotações do orçamento;

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	**Valor (R$)**
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.106.1.101	4.4.90.51.00.00	00	1.000,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.107.1.102	4.4.90.52.00.00	00	1.000,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.106.1.107	4.4.90.61.00.00	00	1.000,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.031.001.2.101	3.3.90.14.00.00	00	82.990,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.031.001.2.101	3.3.90.33.01.00	00	990,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.031.001.2.101	3.3.90.35.00.00	00	990,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.031.001.2.101	3.3.90.39.00.00	00	9.990,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.102.2.102	3.3.90.92.00.00	00	1.000,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.103.2.103	3.3.50.41.00.00	00	1.000,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.104.2.104	3.3.90.33.00.00	00	1.000,00

05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.104.2.104	3.3.90.39.00.00	00	2.000,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.105.2.105	3.1.90.09.00.00	00	1.000,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.105.2.105	3.1.90.94.00.00	00	15.000,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.105.2.105	3.3.90.14.00.00	00	4.000,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.109.2.106	3.3.90.39.00.00	00	6.000,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.111.2.108	3.3.90.39.00.00	00	1.000,00
05.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.031.001.2.109	3.1.90.11.00.00	00	1.000,00
Total			130.960,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 20 de fevereiro de 2015; 20º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO